



CROATÁ

PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 2025.08.06.01-ARP

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Ana Carolina de Araújo Bernardo**, portadora do CPF nº **062.812.173-30**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **2025.08.06.01-ARP**, RESOLVE registrar os preços ou descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 002/2024 de 18 de janeiro de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CROATÁ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.01/PE/PMC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 51.689.269/0001-68 ENDEREÇO: Avenida Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-102 CONTATOS: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-mails: amacomercial01@gmail.com RESPONSÁVEL LEGAL: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá CPF Nº: 849.580.143-49 CONTATOS: (85) 9.8899.6899 E-mails: amacomercial01@gmail.com						
GRUPO 01 - KIT NATALIDADE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vide Itens Individuais	KIT NATALIDADE COMPOSTA POR: 01und de Banheira infantil; 01und de Shampoo infantil (200ml); 01und de Colônia infantil (200ml); 01und de Sabonete líquido para recém-nascido (200ml); 01und de Bolsa para recém-nascido; 01und de Fralda de tecido (pct c/ 5und); 01und de Kit recém-nascido; 01und de Cuiro infantil; 02und de Conjunto Pagão peças unissex (3peças); 02und de Bodies Infantis; 01und de Hastes flexíveis; 01und de Creme para prevenção de assaduras (frasco 80g); 01und de Rede pequena para criança; 01und de Mosqueteiro infantil; 01und de Álcool 70% (frasco 100ml); 01und de Termômetro digital infantil / clínico.	KIT	300	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
VALOR DO GRUPO 01						R\$ 93.000,00
GRUPO 02 - KIT NATALIDADE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vide Itens Individuais	KIT NATALIDADE COMPOSTA POR: 01und de Banheira infantil; 01und de Shampoo infantil (200ml); 01und de Colônia	KIT	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa84958014349
Assinado eletronicamente
por Gilcelia Amanda Maria
Lima 12/08/2025 09:05:11:15:10
42107



CROATÁ

PREFEITURA



		infantil (200ml); 01und de Sabonete líquido para recém-nascido (200ml); 01und de Bolsa para recém-nascido; 01und de Fralda de tecido (pct c/ 5und); 01und de Kit recém-nascido; 01und de Cueiro infantil; 02und de Conjunto Pagão peças unissex (3peças); 02und de Bodies Infantis; 01und de Hastes flexíveis; 01und de Creme para prevenção de assaduras (frasco 80g); 01und de Rede pequena para criança; 01und de Mosqueteiro infantil; 01und de Álcool 70% (frasco 100ml); 01und de Termômetro digital infantil / clínico.				
VALOR DO GRUPO 02						R\$ 31.000,00
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)						

PLANILHA DE ITENS INDIVIDUALIZADOS											
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID.	COMPOSIÇÃO DO KIT	SECRETARIA	BENEFÍCIO EVENTUAL	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	3320	Banheira infantil – confeccionada em propileno, medindo: 73,5 cm de comprimento por 41,5 cm de largura e 23 cm de altura. Capacidade para 20 litros, cores variadas.	UNID.	01	200	200	400	CAJOVIL	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVA PMPE
02	13484	Shampoo infantil – aspecto físico viscoso. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 200 ml. A embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNID.	01	200	200	400	BIOMATIKA	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	EXCLUSIVA PMPE
03	8901	Colônia infantil – Produto composto de álcool etílico, água e fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade do produto. Embalagem com 200 ml. Dermatologicamente testado.	UNID.	01	200	200	400	BIOMATIKA	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	EXCLUSIVA PMPE
04	11870	Sabonete líquido para recém-nascido. Fórmula suave contendo glicerina vegetal pura. Produto com PH da pele. Dermatologicamente testado. Fragrância tradicional. Embalagem com 250 ml.	UNID.	01	200	200	400	TRA LA LA	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00	EXCLUSIVA PMPE

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.08.06 11:13:22
03709



CROATÁ

PREFEITURA



05	14313	Bolsa para recém-nascido de poliéster com medidas (C x H x P) 42 cm x 30 cm x 17 cm. Cores variadas, peso 780g, alças de mão reforçadas, fechamento de zíper duplo, forro impermeável. Com logomarca a definir pela contratante	UNID.	01	200	200	400	EUMAC BABY	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVA PMPE
06	7820	Fralda de tecido - 100% Algodão. Medindo 70 cm x 70 cm, embalagem contendo 5 unidades. Estampas variadas	PCT	01	200	200	400	INCOMFRAL	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	EXCLUSIV A PMPE
07	399423 463850 430180 18918	Kit recém-nascido - kit bebê contendo touca, luva e sapatinho. Cores variadas. Descrição: touca, luvas e sapatinho com punho na barra. Tamanhos: sapatinho (10 cm de largura e 6 cm comprimento); luva (8 cm de largura e 7 cm comprimento); touca - 14,5 cm largura (circunferência) e 15 cm comprimento. Composição 100% algodão.	KIT	01	200	200	400	EUMAC BABY	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	EXCLUSIVA PMPE
08	255747	Cueiro infantil - flanelado estampas variadas, medindo 80 x 60 cm, pacote com 3 unidades.	PCT	01	200	200	400	INCOMFRAL	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	EXCLUSIV A PMPE
09	8450	Conjunto Pagão peças unissex com 3 peças, 100% algodão, contendo: 01 casaquinho, 01 camiseta regata e 01 mijãozinho	CONJ	02	400	400	800	EUMAC BABY	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00	EXCLUSIVA PMPE
10	8450	Body Infantil - mangas longas tamanho P, 100 % algodão, estampas variadas.	UNID.	02	400	400	800	EUMAC BABY	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00	EXCLUSIV A PMPE
11	8178	Hastes flexíveis - com pontas de algodão 100% puro, com hastes plásticas. Embalagem com 75 und de hastes flexíveis.	UNID.	01	200	200	400	COTTON LINE	R\$ 2,00	R\$ 800,00	EXCLUSIVA PMPE
12	49032	Creme para prevenção de assaduras - hipoalergênico, dermatologicamente testado, com pró-vitamina B5 e vitamina E, fragrância suave. Produto contendo extrato de camomila e óleo de amêndoas. Embalagem de 80 g.	UNID.	01	200	200	400	BABYMED	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	EXCLUSIVA PMPE

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Data: 2025.06.06 11:13:32
-0100



Rua: Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba-Croatá-CE, CEP: 62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / Facebook: governomunicipaldecroata





CROATÁ

PREFEITURA



13	11502	Rede pequena para criança. 100% algodão capacidade até 30 kg. Dimensões 70 cm x 80 cm. Comprimento 80 cm largura 70 cm. Comprimento punho a punho 120 cm. Com babado/franja	UNID.	01	200	200	400	EUMAC BABY	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	EXCLUSIVA PMPE
14	14476	Mosqueteiro infantil – confeccionado em poliéster, com dimensões: altura: 820 cm x largura: 300 cm. Com aro e gancho para pendurar. Cores variadas	UNID.	01	200	200	400	SÃO JOSÉ	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVA PMPE
15	2259	Álcool 70% antisséptico, higiene umbilical do bebê. Embalagem de 100 ml	UNID.	01	200	200	400	FARMAX	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	EXCLUSIVA PMPE
16	12668	Termômetro digital infantil / clínico – com visor decimal. Medição em °C à prova d'água: indicador sonoro para alertas diferenciados para temperatura normal e febril.	UNID.	01	200	200	400	G-TECH	R\$ 18,77	R\$ 7.508,00	EXCLUSIVA PMPE
VALOR GLOBAL:										R\$ 124.000,00	

2.2.A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Representante: Ana Carolina de Araújo Bernardo Cargo ou Função: Secretária CPF/MF: 062.812.173-30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2025.08.06
11:13:42 -03'00'





CROATÁ

PREFEITURA



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Dados: 2023.08.06 11:13:53
-03'00'



7.5.O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349
Assinado de forma digital
por Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349
Data: 2023.08.06 11:14:02
0300

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



CROATÁ

PREFEITURA



10.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

10.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemple essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1.Por razão de interesse público;

11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Gilcella Amanda
Maria Lima
Assinado de forma digital
por Gilcella Amanda
Maria Lima
S:84958014349
Data: 2025.08.06
11:14:25 -03'00'



CROATÁ

PREFEITURA



12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

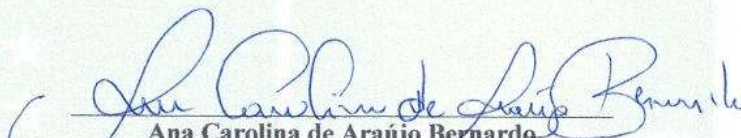
13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, 06 de agosto de 2025.


Ana Carolina de Araújo Bernardo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
(Secretaria Gerenciadora)

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.08.06 11:14:35 -03'00'

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(Fornecedor)

**Data de Publicação no PNCP
para efeito de validade**

06/08/2025

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)

